



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES) PARA RECUPERAÇÃO DO PISTÃO DE PROFUNDIDADE, EMBUCHAMENTO DA LANÇA E CONCHA, SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE VEDAÇÃO DO COMANDO, REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA E SOLDAS EM GERAL DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SANY-SY135C (P-8807).

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **01.704.079/0001-02**, com sede na Rod. BR 282 KM 606, Bairro Industrial, Maravilha-SC, 89.874-000, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Cladir Arnt Capeleto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.331.073 e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.918.789-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 107/2015** modalidade **Pregão Presencial nº. 056/2015 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao **fornecimento de mão de obra e peças (originais ou similares) para recuperação do pistão de profundidade, embuchamento da lança e concha, substituição do kit de vedação do comando, reparo da bomba hidráulica e soldas em geral da Escavadeira Hidráulica Sany-SY135C (P-8807)**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

1.1. - Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	PEÇA	CAMISA CILINDRO PROFUNDIDADE	INDUMAR	2.022,43	2.022,43
2	1,00	PEÇA	HASTE PROFUNDIDADE	INDUMAR	1.769,6441	1.769,64
3	1,00	PEÇA	EMBOLO CILINDRO PROFUNDIDADE	INDUMAR	410,8102	410,81
4	1,00	PEÇA	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	HALLITE	240,166	240,17
5	1,00	PEÇA	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	HALLITE	221,2055	221,21
6	1,00	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO SUCÇÃO (CÓD: B222100000235)	CNH	221,2055	221,21
7	1,00	PEÇA	FILTRO HIDRAULICO RETORNO (CÓD: 60101256)	CNH	360,249	360,25
8	180,00	LITR	OLEO HIDRAULICO (CÓD: 68)	LUBRAX	7,6474	1.376,53
9	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: A810312110114)	PIM	218,6774	218,68
10	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: A820202005379)	PIM	56,8814	113,76
11	6,00	PEÇA	ANEL (CÓD: B230101001124)	PIM	13,9043	83,43
12	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: A810312110110)	PIM	214,8854	214,89
13	6,00	PEÇA	ARRUELA ENCOSTO (CÓD: A810312990208)	PIM	6,3202	37,92
14	2,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: A820202005380)	PIM	69,5217	139,04
15	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: A810312110111)	PIM	212,3573	212,36
16	4,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: A820202005381)	PIM	60,6735	242,69
17	4,00	PEÇA	ANEL (CÓD: B230101001123)	PIM	12,6403	50,56
18	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: A810312110112)	PIM	195,9249	195,92
19	1,00	PEÇA	FLANGE CAÇAMBA (CÓD: A810312019064)	PIM	202,245	202,25
20	4,00	PEÇA	CALÇO (CÓD: A810312019065)	PIM	30,3368	121,35
21	1,00	PEÇA	BUCHA (CÓD: A810312019066)	PIM	187,0767	187,08
22	2,00	PEÇA	ANEL (CÓD: A210609000352)	PIM	8,8482	17,70
23	1,00	PEÇA	PINO (CÓD: 810312110113)	PIM	195,9249	195,92
24	6,00	PEÇA	ESPAÇADOR (CÓD: A810312990209)	PIM	5,6881	34,13
25	2,00	PEÇA	CALÇO (CÓD: 10217951)	PIM	17,6964	35,39
26	1,00	KIT	KIT VEDAÇÃO COMANDO (CÓD: 013213)	PARKER	543,5335	543,53
27	1,00	PEÇA	REPARO BOMBA (CÓD: 011887)	NOK	303,3676	303,37
28	2,00	UNID	COLA TRAVA ROSCA (CÓD: 4035)	WURTH	20,0412	40,08
29	2,00	UNID	COLA FORMA JUNTAS AA 2 (CÓD: 5398)	WURTH	51,8948	103,79



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

30	2,00	UNID	SILICONE ALTA TEMPERATURA	WURTH	12,6403	25,28
31	115,00	UNID	PERFIL ESPECIAL (CÓD: 3876)	INDUMAR	3,4761	399,75
32	1,00	PEÇA	BLOCO (CÓD: 60038383)	HANDOK	1.169,2291	1.169,23
33	2,00	PEÇA	PLACA (CÓD: 60038630)	HANDK	745,7786	1.491,56
34	1,00	PEÇA	PLATOR (CÓD: 60038623)	HANDOK	1.327,2331	1.327,23
35	2,00	KIT	KIT PISTÃO (CÓD: 60038379)	HANDOK	1.124,988	2.249,98
36	1,00	KIT	KIT VEDAÇÃO BBA (CÓD: 013213)	NOK	303,3676	303,37
37	1,00	H/H	LIMPEZA E TRATAMENTO DE PEÇAS		164,3241	164,32
38	5,10	H/H	RETIFICAR BLOCO DE PISTÃO DO MOTOR DE GIRO		60,0415	306,21
39	3,00	H/H	RETIFICAR E REGULAR VALVULADA BOMBA		107,4427	322,33
40	30,00	H/H	DIALISE SISTEMA HIDRAULICO		60,0415	1.801,25
41	17,80	H/H	SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR LANÇA		60,0415	1.068,74
42	6,50	H/H	SOLDA MIG		60,0415	390,27
43	9,40	H/H	SERVIÇO SUBSTITUIR EMBUCHAMENTO LANÇA		60,0415	564,39
Valor Total						21.500,00

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 056/2015 – PMP, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e substituir as peças danificadas por novas (originais ou similares (no que couber) relacionadas no **Anexo "A"** do Edital que a este dá causa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste Termo.

2.2. O Equipamento deverá ser retirado junto ao DMER - Departamento Municipal de Estradas de Rodagens, localizada na Rua Cuiabá, nº 609, Centro, transportado até a sede da CONTRATADA, consertado e devolvido em condições de uso no pátio do DMER, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.500,00** (Vinte e um mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2016 de nº:
09.01.2.054.3.3.90.30.39.00.00.00; 09.01.2.054.3.3.90.39.19.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única, em até 30 (trinta) dias contadas da data de recebimento e aprovação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia sobre os serviços prestados e as peças colocadas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período **mínimo 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 04 de Janeiro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cladir Arnt Capeleto
Maravimáquinas Comércio De Peças e
Serviços Ltda Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15